

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 6.575-A, DE 2002

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 3º-B do Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, dispondo sobre o financiamento a projetos de implantação e recuperação de infra-estrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 3º-B do Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, que cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, e modificado pela Lei nº 10.197, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar aditado do seguinte parágrafo:

‘Art. 3º-B

.....

§ 2º Até 31 de dezembro de 2011, o percentual de que trata o parágrafo anterior será de 45%.’ "

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA